

de São Paulo; Considerando a relevância do assunto; REQUEIRO, nos termos regimentais, desta Doutra Comissão de Saúde, que sejam solicitadas as seguintes informações à Coordenação de Vigilância em Saúde do Município de São Paulo – COVISA: 1.Quais as causas prevalentes que contribuíram para esse aumento significativo de um ano para outro? 2.Quais regiões do Município apresentam o maior número de incidências de casos e suspeitas de Gripe A? 3.O Sistema Complementar para Acompanhamento da Influenza, de COVISA, tem desenvolvido ações para o monitoramento, ações de prevenção e controle? Quais? 4. Até o mês de abril de 2013 foram notificados 232 casos hospitalizados. Qual o número absoluto de casos atualizados e quantos óbitos foram registrados?

4) REQ. SAUDE 27/2013 - Autor: Ver. NATALINI (PV) - Considerando a falta de profissionais médicos para atendimento à população nas unidades hospitalares municipais; Considerando que essa falta se agrava, ainda mais, nos atendimentos de urgência e emergência, particularmente nos Prontos Socorros; Considerando que o prefeito Fernando Haddad autorizou a contratação emergencial de médicos; REQUEIRO, nos termos regimentais, desta doutra Comissão de Saúde, que seja solicitado à Secretaria Municipal da Saúde e à Autarquia Hospitalar Municipal,o envio à esta Comissão, da Tabela (TLP), de todos os hospitais sobadministração direta, com o número de profissionais necessários e o número efetivamente de profissionais em atividade, inclusive por especialidade,incluindo os que atuam nos Prontos Socorros. REQUEIRO ainda, que sejam informados quantos profissionais foram contratados,em caráter emergencial, nas diversas áreas, no período subsequente a autorização do Senhor Prefeito.

PROJETOS:
5) PL 124/2001 - Autor: Ver. WADIH MUTRAN (PP) - INSTITUI NORMAS PARA A CONCESSÃO DE DIREITO AO DESCANSO DE 72 (SETENTA E DUAS) HORAS, REFERENTE A DOAÇÃO DE SANGUE A TODOS OS FUNCIONÁRIOS DE EMPRESAS PARTICULARES, LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

6) PL 516/2005 - Autor: Ver. JOSE AMERICO (PT) - DETERMINA QUE TODAS AS CONSULTAS MÉDICAS E EXAMES DE SAÚDE, DA REDE MUNICIPAL SEJAM REALIZADAS, NO PRAZO MÁXIMO DE 07 (SETE) DIAS, QUANDO O PACIENTE TIVER IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (SESSENTA) ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

7) PL 127/2006 - Autor: Ver. AURELIO NOMURA (PSDB) - DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NAS ATRIBUIÇÕES E ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE E DA SAÚDE A EFETIVAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO AO CULTIVO DA ÁRVORE DENOMINADO "NEEM TREE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

8) PL 225/2009 - Autor: Ver. FRANCISCO CHAGAS (PT) - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, APLICAR GRATUITAMENTE A VACINA CONTRA O HPV PAPILOMA VÍRUS HUMANO PARA AS MULHERES QUE NECESSITEM DA IMUNIZAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

9) PL 65/2010 - Autor: Ver. MARTA COSTA (PSD); Ver. FLORIANO PESARO (PSDB); Ver. MARA GABRILLI (PSDB) - ALTERA A REDAÇÃO DO INCISO III DO ARTIGO 2º DA LEI 11.614, DE 13 DE JULHO DE 1994, AMPLIANDO A FAIXA DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, COMO ESTABELECE. (AMPLIA DE TRÊS PARA QUATRO SALÁRIOS MÍNIMOS A RENDA MENSAL DE APOSENTADOS E PENSIONISTAS PASSÍVEIS DE ISENÇÃO DE IPTU)

10) PL 15/2011 - Autor: Ver. MARTA COSTA (PSD); Ver. FLORIANO PESARO (PSDB); Ver. MARA GABRILLI (PSDB) - GARANTE O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA AOS ESPETÁCULOS E OBRAS CULTURAIS BENEFICIADOS POR RECURSOS DA LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

11) PL 73/2011 - Autor: Ver. SOUZA SANTOS (PSD) - INSTITUI A CRIAÇÃO DE "SISTEMA MUNICIPAL DE COLETA MÓVEL DE SANGUE" NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

12) PL 396/2011 - Autor: Ver. AURÉLIO MIGUEL (PR) - ALTERA O "CAPUT" DO ART. 1º E INSERE INC. IV NO § 2º DO ART. 23 DA LEI Nº 10.579, DE 11 DE JULHO DE 1988, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. (ADEQUA A LEGISLAÇÃO MUNICIPAL DE VERTICALIZAÇÃO DE CEMITÉRIOS AOS NOVOS PARÂMETROS ESTABELECIDOS PELO PLANO DIRETOR ESTRATÉGICO)

13) PL 597/2011 - Autor: Ver. PAULO FRANGE (PTB) - DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO MANEJO ORIENTADO DE VETORES E PRAGAS SINANTRÓPICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

14) PL 28/2012 - Autor: Ver. DAVID SOARES (PSD) - DISPÕE SOBRE OS MATERIAIS ESCOLARES COMERCIALIZADOS NO ÂMBITO DA MUNICIPALIDADE, PARA QUE TENHAM CERTIFICAÇÃO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS COMPETENTES DE QUE SÃO ISENTOS DE RISCOS A SAÚDE DAS CRIANÇAS, E FIXA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

15) PL 127/2012 - Autor: Ver. JOSÉ FERREIRA (ZELÃO) (PT) - DISPÕE SOBRE O ENCAMINHAMENTO FACULTATIVO DE ACIDENTADOS OU PESSOAS ATENDIDAS PELO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGÊNCIA (SAMU) A ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE PRIVADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

16) PL 265/2012 - Autor: Ver. FLORIANO PESARO (PSDB) - ESTABELECE DIRETRIZES PARA A POLÍTICA MUNICIPAL SOBRE A UTILIZAÇÃO DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

17) PL 299/2012 - Autor: Ver. MARCO AURELIO CUNHA (PSD) - INSTITUI, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO (MSP), O PROGRAMA DE SERVIÇOS INTEGRADOS PARA TRATAMENTO DAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS, ESPECIALMENTE PARA TRATAMENTO DA DOENÇA PULMONAR AVANÇADA (DPA) E O PROGRAMA DE DISPENSASÃO DE OXIGENOTERAPIA DOMICILIAR PROLONGADA (ODP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

18) PL 497/2012 - Autor: Ver. JULIANA CARDOSO (PT); Ver. CARLOS NEDER (PT) - ESTABELECE PERCENTUAL MÍNIMO DO TOTAL DE RECURSOS DESTINADOS NAS LEIS ORÇAMENTÁRIAS ANUAIS A PUBLICIDADE E PROPAGANDA, A SER APLICADO EM PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO PARA A SAÚDE.

19) PL 38/2013 - Autor: Ver. PAULO FRANGE (PTB) - OBRIGA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ENVIAR À CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, RELATÓRIO DE VISTORIA E ACOMPANHAMENTO DA MANUTENÇÃO DOS GRUPOS GERADORES E DO SPDA (SISTEMA DE PROTEÇÃO DE DESCARGA ATMOSFÉRICA), NAS UNIDADES DE SAÚDE E HOSPITAIS DA REDE MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

20) PL 176/2013 - Autor: Ver. EDUARDO TUMA (PSDB) - DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE SER RESERVADO, NO MÍNIMO, 10% (DEZ POR CENTO) DE MESA E ASSENTOS NAS PRAÇAS DE ALIMENTAÇÃO EM CENTROS COMERCIAIS, ESTABELECIMENTOS DE ENSINO, SHOPPING CENTERS, HIPERMERCADOS E SUPERMERCADOS PARA DEFICIENTES, IDOSOS, OBESOS, GESTANTES, PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E/OU MOBILIDADE REDUZIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

21) PL 205/2013 - Autor: Ver. VAVÁ (PT) - DISPÕE SOBRE VESTUÁRIO PADRONIZADO AOS TRABALHADORES DO TRANSPORTE PÚBLICO RODOVIÁRIO URBANO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

SGP.13 - EQUIPE DA SECRETARIA DAS COMISSÕES EXTRAORDINÁRIAS E TEMPORÁRIAS

COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PERMANENTE DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA, DO ADOLESCENTE E DA JUVENTUDE

Reunião Ordinária
Data: 22/08/2013
Horário: 11h30
Local: Sala Tiradentes – 8º andar
Pauta: : 1) Discussão sobre o consumo de bebidas e drogas por adolescentes no Parque do Ibirapuera (Procedimento Administrativo do nº 118/13 do Ministério Público);
2) Discussão do Cronograma das próximas reuniões

SECRETARIA DA CÂMARA

**SECRETARIA DA CÂMARA
MESA DA CAMARA
ATO Nº 1240/13**

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar as hipóteses de abono de faltas assim como sua justificação relativamente aos servidores celetistas desta Edilidade;
CONSIDERANDO que a Consolidação das Leis do Trabalho, em seu art. 473, já elenca as hipóteses de abono de faltas;
CONSIDERANDO que, além das hipóteses do art. 473, o inc. IV do art. 131, da Consolidação das Leis do Trabalho, prevê a possibilidade da justificação pela empresa das faltas ao trabalho;

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve dispensar tratamento isonômico a seus servidores;

CONSIDERANDO, ainda, que o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo disciplina a matéria, e, no âmbito da CLT é considerado como Regulamento de Empresa;
A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Art. 1º Aos servidores regidos pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho, nos casos de faltas justificadas ao trabalho, e para os efeitos do disposto no inc. IV do artigo 131 daquele Diploma, aplica-se o disposto no parágrafo único do art. 92 da Lei nº 8.989, de 17 de outubro de 1979.

Art. 2º Aos servidores regidos pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT aplicam-se, quando não conflitantes com as disposições da lei laboral, as demais normas editadas no âmbito da Edilidade Paulista relativas a abonos e justificativas de falta.

Art. 3º Os casos omissos serão deliberados pelo Secretário Geral Administrativo.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.

ATO Nº 1241/13

Altera dispositivos do Ato nº 1199/12, que altera o Ato nº 1108/10, que regulamenta o desconto e o repasse da contribuição sindical obrigatória recolhida dos servidores da Câmara Municipal de São Paulo, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a obrigatoriedade da contribuição sindical, sendo certo, porém, que não é justo o duplo pagamento por um mesmo contribuinte;

CONSIDERANDO que o art. 582 da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT dispõe no sentido de que os empregadores são obrigados a descontar a contribuição sindical da folha de pagamentos dos seus empregados relativa ao mês de março;

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 583 da CLT, o recolhimento da contribuição sindical dos profissionais liberais realizar-se-á no mês de fevereiro;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 585 da CLT, quando os profissionais liberais exercerem sua profissão em empresa ou firma como empregados, poderão pagar a contribuição sindical unicamente na unidade representativa da profissão, deixando o empregador de efetuar o desconto de que trata o art. 582 da CLT, desde que o empregado comprove quitação no sindicato de profissionais liberais, restando lógico que o pagamento antecipado dos profissionais liberais aos sindicatos dessa natureza em fevereiro se justifica para, quando empregados, poderem mostrar sua quitação aos seus empregadores em março,
A Mesa da Câmara Municipal de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, DETERMINA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 2º do Ato nº 1108/10, com redação dada pelo art. 2º do Ato nº 1199/12, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Parágrafo único. As comprovações a que aludem os incisos deste artigo deverão ser efetuadas perante SGA.1, até o décimo dia do mês de março, mediante a exibição de cópia de quitação, ainda que parcelada, das contribuições a que se referem os incisos deste artigo." (NR)

Art. 2º As disposições do presente Ato aplicam-se a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de São Paulo, independentemente da condição de celetista ou estatutário.
Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
São Paulo, 20 de agosto de 2013.

ATO Nº 1242/13

Abre Crédito Adicional Suplementar de R\$ 6.500.000,00 de acordo com a Lei nº 15.680/2012.
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, na conformidade da autorização contida no artigo 14 da Lei nº 15.680/2012, de 27 de dezembro de 2012, e visando possibilitar despesas inerentes às ações do Poder Legislativo, RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 6.500.000,00 (seis milhões e quinhentos mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.2710.2.000	Administração da CMSP	
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	5.000.000,00
09.10.01.031.2710.2.000	Administração da CMSP	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.300.000,00
09.10.01.126.2620.2.171	Implantação e Operação de Sistemas de Informação e Comunicação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	150.000,00
09.20.01.031.2710.2.008	Fundo Especial de Despesas – CMSP	
3.3.90.36.08	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	50.000,00

Art. 2º - A cobertura do crédito de que trata o art. 1º far-se-á através de recursos provenientes da anulação parcial, das seguintes dotações:

CÓDIGO	NOME	VALOR
09.10.01.031.2610.1.001	Reforma e Ampliação de Edificações da CMSP	
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.100.000,00
09.10.01.122.2920.2.003	CMSP – Comunicação	
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – PJ	1.400.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação. São Paulo, 20 de agosto de 2013.

ATO Nº 1243/13

Dispõe sobre os documentos a serem exigidos na contratação de professor para ministrar aulas na Escola do Parlamento, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no Parecer nº 192/2013, elaborado pela D. Procuradoria;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Na contratação de professor para ministrar aulas na Escola do Parlamento serão exigidos os seguintes documentos:

- I – proposta do profissional;
- II – curriculum vitae;
- III – cópia do documento comprovante da titulação;
- IV – comprovante de endereço;
- V – cópia de documento de identificação pessoal com foto;
- VI – cópia do cadastro de pessoas físicas (CPF);
- VII – certidão de tributos mobiliários (CTM), ou declaração do profissional contratado no sentido de que nada deve à Fazenda Municipal em relação aos tributos mobiliários municipais, nos termos do modelo constante do Anexo I;



ANEXO I

DECLARAÇÃO

_____(nome e qualificação), residente e domiciliado na Rua _____, inscrito no CPF sob o nº _____, vem por meio desta **DECLARAR**, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que nada deve à Fazenda Pública do Município de São Paulo a título de tributos mobiliários.

E por ser esta a expressão da verdade, firmo o presente.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

(Nome e assinatura)

ATO Nº 1244/13

Dispõe sobre novo procedimento para utilização dos veículos locados pela Edilidade, postos à disposição, mediante adesão, dos Srs. Vereadores da Câmara Municipal de São Paulo.

Considerando que as supressões de veículos locados, tem limite máximo de até 25% do valor inicial global, atualizado do contrato;

Considerando que percentual superior ao estipulado para supressões implicará em dispêndio para a Edilidade, acarretando o pagamento mensal por veículo não utilizado;

Considerando a necessidade imperiosa de adoção de medidas administrativas, com base no princípio da economicidade que norteia os atos desta Casa;

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

ART. 1º - As adesões ou supressões ao contrato de locação de veículos, somente ocorrerão por ocasião das renovações contratuais.

ART. 2º - A Secretaria Geral Administrativa, em tempo hábil, consultará formalmente os Srs. Vereadores sobre a adesão ao contrato de locação de veículos.

ART. 3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de agosto de 2013.

DECISÃO DE MESA Nº 1840/13

Considerando a edição do Ato nº 1061/2009, que disciplinou a avaliação especial de desempenho a ser realizada no período do estágio probatório e criou a Comissão de Estágio Probatório, em atendimento ao disposto no art. 41, § 4º, da Constituição Federal;

Considerando que tal avaliação é condição para aquisição da estabilidade prevista no "caput" do art. 41 da Constituição Federal,

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais, HOMOLOGA a avaliação especial de desempenho final apresentada pela Comissão de Estágio Probatório em 14 de agosto de 2013 e CONFIRMA em seu cargo o servidor arrolado abaixo, iniciando-se a estabilidade no serviço público a partir da data imediatamente subsequente à do término do estágio probatório.

Nome	RF	Lotação
Leandro Batista da Silva	11.359	CTI.6

DECISÃO DE MESA Nº 1841/13

Ref.: Memo 9º GV – 068/2013
A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA o ressarcimento de despesas solicitadas com fundamento no art. 43, caput e § 5º, inciso III da Lei nº 13.637/2003, com suas modificações, cumulado com o disposto no art. 3º, inciso IV do Ato 971/2007, com suas modificações, e no Ato nº 990/2007.

SECRETARIA GERAL ADMINISTRATIVA

PORTARIA 37090/13
NOMEANDO GEORGE MIGUEL ATLAS NETO, par a exercer, em comissão, o cargo de Assistente Parlamentar, referência QPLC-2, no 37º Gabinete de Vereador.
DEVOLUÇÃO DE VALOR DESCONTADO EM FOLHA
Adilia Fernandes Luzio Vieira – RF 10777 – Protocolo Geral nº 191441

Com base nas informações constantes dos presentes autos e no Parecer nº 241/13, da doutra Procuradoria, que adoto como razão de decidir, INDEFIRO o requerido, por se tratar de decisão com efeitos "ex-nunc".

SOBRESTAMENTO DE PROCESSO DE ABONO DE PERMANÊNCIA

Maria Solimar de Jesus - RF 11141 – Proc. 1006/13
À vista do requerimento juntado à fl. 14, DEFIRO o sobrestamento do Processo Administrativo 1006/13, relativo ao pedido de abono de permanência de Maria Solimar de Jesus, registro 11141.

ABONO DE PERMANÊNCIA

Marcella Falbo Giacaglia – RF 11047 – Proc. 1103/13
À vista das informações constantes dos presentes autos, e com base no Parecer 239/13 da Procuradoria, DEFIRO o pedido

VIII – consulta ao CADIN municipal onde não conste pendência em relação à Fazenda do Município;

IX – declaração de que nada deve à Fazenda Municipal, na hipótese do contratado não ser domiciliado no município de São Paulo, nos termos do modelo constante do Anexo I;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Ato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de agosto de 2013.

de percepção do abono de permanência previsto no art. 4º e parágrafo único da Lei 13973/05, regulamentado pelo Decreto 46860/05, a partir de 22/07/13, requerido pela servidora Marcella Falbo Giacaglia, RF 11047, nos termos da Emenda Constitucional 41/03.

Maria Isabel Cavalca – RF 10949 – Proc. 1078/13
À vista das informações constantes dos presentes autos, e com base no Parecer 243/13 da Procuradoria, DEFIRO o pedido de percepção do abono de permanência previsto no art. 4º e parágrafo único da Lei 13973/05, regulamentado pelo Decreto 46860/05, a partir de 15/07/13, requerido pela servidora Maria Isabel Cavalca, RF 10949, nos termos da Emenda Constitucional 47/05.

PARCELAMENTO DE DÍVIDA

Celso Sergio da Silva – RF 29331 – Proc. 973/13
Defiro o parcelamento em 10 (dez) prestações sucessivas, conforme solicitação de fls. 06, registrando o mesmo em Termo de Compromisso de Pagamento Parcelado de Dívida, para o pagamento da importância indicada às fls. 01, acrescido dos encargos legais, juros e correção monetária pertinentes, nos termos do art. 1º, inciso XXVIII, do Ato 832/03.

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

CERTIDÃO
Milton dos Santos Silva – Protocolo Geral nº 193790
Deferido. Providenciada a certidão solicitada ficando à disposição do interessado em SGA-15, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP-2
61º SESSÃO ORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2013.**

I - PARTE - EXPEDIENTE

Apresentação de indicações e requerimentos; leitura de correspondência apresentada e de projetos; apresentação, discussão e votação de moções e requerimentos de audiência do Plenário.

PEQUENO EXPEDIENTE:

1º ORADOR: VEREADOR VAVÁ (PT)
GRANDE EXPEDIENTE:

1º ORADOR: VEREADOR EDEMILSON CHAVES (PP)
ORDEM DO DIA:

Ficam mantidos os itens da Pauta da 57ª Sessão Ordinária publicada no D.O.C. de 13 de agosto de 2013, e disponível no Portal da Câmara Municipal de São Paulo, na rede mundial de computadores (www.camara.sp.gov.br), conforme § 6º do art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação Pública).

38ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA 16ª LEGISLATURA, A SER REALIZADA EM 21 DE AGOSTO DE 2013, LOGO APÓS A 61ª SESSÃO ORDINÁRIA.

ORDEM DO DIA:

1 - PL 427 /2013, DO EXECUTIVO

Introduz alterações na legislação tributária municipal relativa ao IPTU, ao ITBI-IV, ao ISS e à TFE, bem como confere nova redação ao artigo 53 da Lei nº 14.107, de 12 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o processo administrativo fiscal e cria o Conselho Municipal de Tributos.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

2 - PL 449 /2013, DO EXECUTIVO
Altera o Plano de Melhoramentos Viários aprovado pela Lei nº 15.392, de 6 de julho de 2011.

FASE DA DISCUSSÃO: 1º APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA.

3 - PL 481 /2013, DO EXECUTIVO
Dispõe sobre a concessão, precedida ou não de execução de obra pública, para exploração, administração, manutenção